



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Cria a UFM, Unidade Fiscal Municipal da Prefeitura Municipal de
Gonzaga, a ser usada como unidade fiscal e monetária municipal,
extingue a UFIR (Unidade Fiscal de Referência) Federal como
referência fiscal municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Gonzaga/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal,
sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por esta Lei Complementar, fica criado a UFM (Unidade Fiscal
Municipal), a ser utilizada pela prefeitura municipal como unidade fiscal e financeira
para a cobrança de tributos municipais (Impostos, Taxas, Contribuições, Créditos
Tributários) e penalidades (multas).

Art. 2º - A UFM (Unidade Fiscal Municipal) terá valor de R\$ 1,00 (um real) e
vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - Fica extinto a UFIR (Unidade fiscal de referência) como referência de
unidade fiscal e financeira da Lei Complementar nº 080/2001 de 21/05/200 (Código
Tributário), bem como das demais leis municipais que a mencionam.

Parágrafo 1º - As leis municipais que fazem referência a UFIR (Unidade Fiscal
de Referência), passam a vigorar como UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 21 de dezembro de 2011.


Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal